



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
*LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992*  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

**PORTARIA Nº444, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.**

*“Nomeia os membros da Comissão de Seleção do Município de São João do Manhuaçu, e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de São João do Manhuaçu, Sr. Sergio Lúcio Camilo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 83, no que estabelece o inciso IX, do artigo 83 c/c art. 111, II, “d”, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 51, § 4º da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica constituída, para acompanhar os procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu, a Comissão Permanente de Licitação, Julgamento e Avaliação, que será composta pelos seguintes membros:

I – Titulares:

a) Laís Rodrigues Vieira Mendes;

II- Suplentes:

a) Gessica de Oliveira Costa; e,

b) Katia Jacinto de Oliveira.

**Parágrafo Único:** Caberá a presidência da Comissão ao primeiro nomeado.

**Art. 2º** - Na ausência de qualquer dos membros titulares, serão substituídos, de imediato, pelo suplente, constando da ata a substituição verificada.

**Parágrafo Único:** Em se ausentando o presidente da Comissão, este será substituído, pela ordem, pela segunda titular nomeada, e assim sucessivamente, até o terceiro titular, constando da ata a respectiva substituição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

**Art. 3º** – Competem privativamente à Comissão Permanente de Licitação, Julgamento e Avaliação, além das atribuições constantes na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações:

I – elaborar, juntamente com a Assessoria Jurídica, editais de licitações, sob qualquer modalidade;

II – receber documentos e propostas, objetos de processos licitatórios;

III – reunir, sempre em sessões públicas e isoladas, para recebimento, abertura de propostas, julgamentos finais dos processos licitatórios, decisões sobre recursos, lavrando-se atas circunstanciadas;

IV – encaminhar via seção de licitações, processos licitatórios encerrados à apreciação do Prefeito, para sua homologação final ou outra decisão;

V – firmar, juntamente com a Assessoria Jurídica, por intermédio de seu presidente, contratos oriundos de licitações, bem como dispensas e inexigibilidades;

VI – realizar avaliações, quando necessário.

**Parágrafo Único:** Os processos licitatórios serão elaborados pela Comissão Permanente de Licitação, Julgamento e Avaliação, com acompanhamento da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, devendo ser subscritos, no mínimo, por 3 (três) de seus membros.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GESTÃO PARTICIPATIVA E HUMANIZADA**

**Art. 5º** - Fica revogada a Portaria nº 378, de 20 de junho de 2021 e as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu, 26 de janeiro de 2023.

**Sérgio Lúcio Camilo**  
**Prefeito Municipal**